



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI

ESTADO DE GOIÁS

LEI Nº 813, de 25 de setembro de 1.995

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI, aprovou, e eu, PREFEITA MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada Rua SUDÁRIA TEÓFILA DE ALCobaça a 3ª rua à direita recém aberta situada entre a Rua Jacinto Correia Guimarães e a Rua 11, nesta cidade e estado, conforme croqui em anexo, parte integrante desta Lei

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicidade.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

GABINETE DA PREFEITA, aos 25 dias do mês de setembro de 1.995.

LAMIS CHEDRAOUI COSAC
Prefeita Municipal.